ACORDO COMERCIAL No. 20

Setor da indústria de matérias corantes e pigmentos

Quarto Protocolo Adicional

De conformidade com o disposto nos artigos 3 e 17 do Acordo Comercial, con cluído pelos Governos da Argentina, Brasil, Chile e México no setor da indústria de matérias corantes e pigmentos em 10 de dezembro de 1981, os Plenipotenciários que subscrevem o presente Protocolo Adicional, acreditados por seus respectivos Governos e cujos poderes, encontrados em boa e devida forma foram depositados na Gecretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração,

ACORDAM:

Artigo lo.- Substituir o Anexo I do Acordo que contém as preferências acor dadas para a importação dos produtos negociados pelo que se registra no presente Protocolo Adicional.

Artigo 20.- O presente Protocolo Adicional vigerá a partir de lo. de janei ro de 1986 e as preferências registradas no Anexo a que se refere o artigo ante rior caducarão em 31 de dezembro de 1986.

ANEXO I

PREFERÊNCIAS ACORDADAS PARA A IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS NEGOCIADOS

NOTAS COMPLEMENTARES

1. Argentina

A importação dos produtos negociados está sujeita, sem prejuízo das con dições estabelecidas para cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

a) Decreto no. 4.070/84 de 28/XII/84 e disposições complementares.

Estabelece que as importações ficam sujeitas ao regime de Certifica dos de Declarações Juramentadas de Necessidades de Importação (DJNI) nos termos previstos nesse Decreto.

 b) À constituição de um depósito bancário, que será regulado de conformidade com o disposto na Resolução do Ministério de Economia no. 1.325 de 28 de de zembro de 1984, e disposições conexas.

Esse deposito poderá ser destinado ao pagamento dos direitos que tri butarem as mercadorias objeto de súa constituição, em cujo caso sua devolu ção poderá operar antes do vencimento do prazo mínimo estabelecido para sua permanência.

- c) À percepção da taxa consular estabelecida pelo Decreto no. 1.411/83, cuja quantia é de 2 por cento, aplicada sobre o valor da fatura comercial e cu jo montante é destinado ao pagamento dos direitos de importação correspon dentes.
- d) À percepção de uma taxa de estatística, estabelecida pelos Decretos nos. 604 e 605/84, cuja quantia é de 3 por cento, aplicada sobre o valor CIF e exigível no momento da liquidação dos direitos de importação corresponden tes.
- e) Ao pagamento do valor FOB ou CyF das importações dos produtos negociados em prazos não inferiores a 90 dias, contados a partir da data de embarque, incluindo em seu caso o valor dos respectivos juros de financiamento, sal vo para os produtos originários e procedentes da República Federativa do Brasil, ngociados no presente Acordo nos quais não é exigido prazo mínimo de pagamento.
- f) Os produtos negociados neste Acordo originários e procedentes da República Federativa do Brasil terão também um tratamento preferencial em termos de emissão automática de autorizações de importações.

2. Brasil

A importação dos produtos negociados está sujeita, sem prejuízo das con dições estabelecidas para cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

a) À percepção da taxa de melhoramento de portos (3 por cento) estabelecida pela Lei no. 2.421, de 10/VIII/38, artigo 20., letra A, e pelos Decretos--Leix tos 415 e 1.507, de 10/I/69 e 23/XII/76, respectivamente.

- b) Ao imposto sobre operações financeiras (20 por cento) estabelecido pelos De cretos-Leis nos. 1.783 e 1.844, de 18/IV/80 e 30/XII/80, respectivamente, e pela Resolução no. 816 do Banco Central do Brasil, de 7/IV/83.
- c) Aos programas estabelecidos pela CACEX, de conformidade com o disposto pela Resolução no. 125, de 5/VIII/80 do CONCEX, salvo para os productos originários e procedentes da República Argentina em cujo caso, sempre que os do cumentos de importação estiverem emitidos corretamente, as respectivas guias de importação serão emitidas automaticamente.

Outrossim, a CACEX autorizará, nos comunicados respectivos,o registro de novos importadores para os produtos originários e procedentes da Repúbli ca Argentina incluídos neste Acordo.

d) A contratação de câmbio de importação para liquidação futura, destinada à abertura de carta de crédito, fica condicionada ao depósito de 100 por cen to do valor, em cruzeiros, da respectiva operação - Comunicado GECAM 312, de 4/VII/76. A liberação do referido depósito tornar-se-á efetiva pelo exa to valor depositado, na data de liquidação de operações de câmbio.

3. <u>México</u>

- a) Os produtos incluídos no presente Anexo estarão sujeitos também ao pagamen to de:
 - i) Um direito adicional de 3 por cento aplicavel sobre o montante do impos to geral de importação (artígos 35 e 57 da Lei-Aduaneira); e
 - ii) Emolumento Consular em pesos mexicanos (Código Aduaneiro, Decreto de 11/II/72 e Decreto publicado no Diário Oficial de 19/IV/78).
- b) A importação de todo tipo de produtos, de cualquer origem, está sujeita ao regime de licencia prévia conforme estabelece a Tarifa de Imposto Geral de Importação com as exceções expressamente previstas na referida tarifa.

ABREVIATURAS

- LI Livre importação
- LP Licença prévia
- EP Estudo prévio da Secretaria de Indústria

PREFERÊNCIAS NEGOCIADAS ENTRE A ARGENTINA, O BRASIL E O MEXICO

					EIROS ÍSES	ACC	ORDO	
NALADI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PAIS	TARIFA NACIONAL	REGIME LEGAL	GRAVAMES AD VALOREM	REGIME LEGAL	PREFERÊNCIA Percentual	OBSERVAÇÕES
1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.04 32.04.1 32.04.1.99	MATÉRIAS CORANTES DE ORIGEM VEGE TAL (INCLUSIVE OS EXTRATOS DE MA DEIRAS TINTORIAIS E DE OUTRAS ES PÉCIES TINTORIAIS VEGETAIS, EX CLUSIVE ANIL)E MATÉRIAS CORANTES DE ORIGEM ANIMAL <u>De origem vegetal</u> Os demais		32.04.00.01.99	LI	45	LI	80	C.I. Amarelo natural 11 (Extra
				. 	22	LI	_60	C.I. Amarelo natural 11 (Extra to de pau amarelo)
32.05 32.05.1 32.05.1.99	MATÉRIAS CORANTES ORGÂNICAS SIN TÉTICAS; PRODUTOS ORGÂNICOS SIN TÉTICOS DO TIPO DOS UTILIZADOS CO MO "LUMINOFOROS"; PRODUTOS DENO MINADOS "AGENTES DE BRANQUEIO ÓTI CO" FIXÁVEIS NA FIBRA; ANIL NATU RAL Matérias corantes orgânicas sin téticas Os demais							
5210311199	US GEMAIN	AR	32.05.01.90.00	1.1	37	t T	50	CORANTES DISPERSOS
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	CORANTES DISPERSOS C.I. Amarelo disperso 1 (10.345)

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		AR	32.05.01.90.00	1.1	37	LI	50	C.I. Amarelo disperso 33
(0000.7		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo disperso 34
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo disperso 99
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo dísperso 122
•		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo disperso 126
	ĺ	AR	32.05.01.01.00	EP	48	LI	50	C.I. Amarelo disperso 211
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo disperso 218
		AR	32.05.01.90.00	-الر	· 37	LI .	50	C.I. Laranja disperso 42
	•	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Laranja disperso 54
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I: Vermelho disperso 4 (60.755)
	- -	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho disperso 5 (11.215)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho disperso 11 (62.015)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho disperso 15 (60.710)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho disperso 55
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho disperso 65
1	1	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho disperso 91

. .

1	2	3	4	· 5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		AR	32.05.01.90.00	11	37	L1	50	C.I. Vermelho disperso 131
	•	AR	32.05.01.90.00	LI	37	11	50	C.I. Vermelho disperso 179
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho disperso 278
		AR	32.05.01.90.00	11	37	LI	50	C.I. Violeta dispersol (61.100)
•		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LÌ	50	C.I. Violeta disperso 27
		AR	32.05.01.90.00	Ļl	37	L1	50	C.I. Vicleta disperso 28
		AR	32.05.01.90.00	LI.	37	LI	50	C.I. Violeta disperso 48
		AR	32.05.01.90.00	, 11	37	LI	· 50	C.I. Azul disperso 1 (64.500)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul disperso 19 (61. 110)
-		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul disperso 26 (63.305)
		AR	32.05.01.01.00	EP	48	LI	50	C.I. Azul disperso 35
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	· LI	50	C.I. Azul disperso 60
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul disperso 64
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C-I. Azul disperso 70
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	5 0	C.I. Azul dísperso 73
			32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul disperso 87
ł		AR	32.05.01.90.00	LI	37	L1	50	C.I. Verde disperso 9

;

.

. **E**

١

1	2	3	4	5	6	7	8	9
2.05.1.99							1	
(Cont.)								CORANTES DIRE TOS
	· · ·	AR	32.05.01.01.00	1	48	LI	50	C.I. Amarelo direto 2 (23.640)
	· · ·	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo direto 8
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LL	50	C.I. Amarelo direto 27 (13.950)
ļ		AR	32.05.01.01.00	EP	48	LI	50	C.I. Amarelo direto 28 (19.555)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo direto 39
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	• 50	C.I. Amarelo direto 44 (29.000)
	· ·	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo direto 46
	,	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo direto 50 (29.025)
		AR	32.05.01.01.00	EP	48	LI	50	C.I. Amarelo direto 83
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	
		AR	32.05.01.01.00	EP	48	LI	50	C.I. Amarelo direto 134
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI		C.I. Laranja direto 37 (40.260)
		AR	32.05.01.01.00	EP	48		50	C.I. Vermelho direto 79 (29.065)
•		AR	32.05.01.90.00	LI		LI	50	C.I. Vermelho direto 80 (35.780)
•		AR	32.05.01.90.00	1	37	LI	50	C.I. Vermelho direto 83 (29.225)
,				LI	37	LI	50	C.I. Vermelho direto 155 (25.210)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Violeta direto 7 (27.855)

...

		3 4	. 5	6	7	8	9
2.05.1.99 (Cont.)		AR 32.05.01.90.	00 1.1	37	LI	50	
		R 32.05.01.90.	00 LI	37	LI	50	
	A	R 32.05.01.90.	00 L.I	37	LI	50	C.I. Violeta direto 12 (22.550) C.I. Violeta direto 51 (27.905)
.	A	R 32.05.01.90.0	00 LI	37	LI	50	
	A	R 32.05.01.90.0	00 L1	37	L 1	50	
	A1	-4105.01.01.0		48	LI	50	C.I. Azul direto 151 (24.175)
	AF			. 37.	LI,	50	C.I. Azul direto 162
	AF		.1	48	LI	50	C.I. Azul direto 212
	AR		1	37	LI	50	C.I. Verde direto 26 (34.045)
	AR			37	LI	50	C.I. Cafe direto 112 (29.166)
	AR			37	LI	50	C.I. Café direto 115
	AR	32.05.01.01.00	EP	48.	LI	50	C.I. Café direto 116
	AR	32.05.01.01.00	EP	48	LI	50	CORANTES ACIDOS
	AR	32.05.01.01.00	EP	48	LI		C.I. Amarelo ácido 10
	AR	32.05.01.90.00	1.1	37	LI		C.I. Amarelo ácido 42 (22.910) C.I. Amarelo ácido 52

-

٤

.

		2	3	4	5	6	7	8	9
	32.05.1.99 (Cont.)		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo ácido 135
		· · ·	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo ácido 199
			AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo ácido 219
:			AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI ·	50	C.I. Laranja acido 51 (26.550
1			AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	、 50	C.I. Laranja ácido 80
-			AR	32.05.01.90.00	LI.	37	LI	50	C.I. Laranja ācido 82
			AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	* 50	C.I. Laranja ácido 95
-			AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Laranja acido 120
		• • · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Laranja ácido 144
			AR	32.05.01.01.00	EP	48	LI	50	C.I. Vermelho ácido 5 (14.905)
			AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho ácido 119
			AR	32.05.01.01.00	EP	48	i.	50	C.I. Vermelho ácido 361
			AR-	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C-I. Violeta ácido 121
			AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul ácido 61
	Į.		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul ácido 277
			AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul ácido 280

2

.

.

·• · •

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul ácido 284
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.1. Negro ácido 177
	•	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	· 50	C.I. Negro ácido 194
					-			CORANTES BÁSICOS
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho básico 46
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Violeta básico 10 (45.170
		AR	32.05.01.90.00	LÍ	37	LI	• 50	C.I. Verde básico 1
		AR	32.05.01.90.00	, LI	37	LI	50	C.I. Verde básico 4 (42.000)
	·			•				
				1				CORANTES REATIVOS
		AR	32.05.01.90.00	LI .	37	LI	50	C.I. Amarelo reativo 135
		AR	32.05.01.01.00	EP	48	. LI	50	C.I. Azul reativo 41
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul reativo 109
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul reativo 160
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Verde reativo 19

.•

.

•

•

	2	• 3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Café reativo 17
		AR	32.05.01.01.00	EP	48	LI	50	CORANTES MORDENTES C.I. Cafe mordente 18 (20.150)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	CORANTES À TINA
		AR	32.05.01.90.00		37		50 50	C.I. Amarelo à tina 46 C.I. Laranja à tina 2
		AR			37	LI	50	C.I. Laranja à tima 7
		AR	32.05.01.90.00		37	LI	50	C.I. Vermelho à tinal (73.360)
		ÄR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho à tina 10
		AR	32.05.01.90.00		37	LI	50	C.I. Vermelhoà tina 14 (71.110)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	. LI	50	C.I. Azul à tima 18 (59.815)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul à tima 18:1
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul à tima 20 (59.800)
	ť I	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul à tima 47 (53.630)
, ,	•	j =	、 ¥		1	I	8	***
						•		· · ·

· · · ·

6

. . .

. .

1	2	3	4	5	6	7	8	9
		ł		-				
32.05.1.99 (Cont.)		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Verde à tina 3 (69.50)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Verde à tina 9 (59.850
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Café atinal(70.800)
		AR	32.05.01.90.00	LI	- 37	LI	50	C.I. Negro à tina 7 (59.850
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Violeta à tina 1 (60.0
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Violeta à tina 9 (60.0
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo à tina 4, solu do (59.101)
•		AR	32.05.01.90.00	ĹĨ	37	LI	50	C.I. Laranja à tina 1, solu do (59.106)
	~	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho à tina l,solu do (73.361)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho à tina 6, solu do (73.356)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	• LI	50	C.I. Azul à tina 5, solubi (73.066)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Verde à tina 1, solubi (59.826)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Verde à tina 3, solubi (69.501)

•

.'

i

r

.

--

17

٠

c

1	2	3	4	5	6	7	8	9
2.05.1.99 (Cont.)		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Café à tina 1, solubilizad (70.801)
		•						CORANTES AZÓICOS
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo azóico l
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo azóico 2
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Laranja azóico 2
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho azóico l
	•	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	- 50	C.I. Vermelho azóico 2
		AR	32.05.01.90.00	,LI	37	LI	50	C.I. Vermelho azõico 6
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Violeta azoico 1
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul azõico 6
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul azoico 8
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	, LI	50	C.I. Verde azóico l
ł	/							CORANTES SOLVENTES
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo solvente 21 (18.690)

.

.

•

.

ł,

•

.•

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Laranja solvente 14 (24.0)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Laranja solvente 59
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho solvente 26 (18.
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho solvente 125
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Negro solvente 35
		}		-				
				_				CORANTES ALIMENTÍCIOS
	•	AR	32.05.01.90.00	ĹI	37	LI •	50	C.I. Amarelo alimentício 5 (18.965)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho alimentício1/14.
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho alimentício2.14.
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho alimentício 3(14.
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho alimenticio 5/14.
		AR	32.05.01.01.00	EP	48	LI	50	C.I. Vermelho alimenticio 1-
		AR	32.05.01.90.00	LI -	37	LI	50	C.I. Vermelho alimentício 1-
I		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul alimenticiol(73.(15)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul alimentício 2(42.000)

.

. .] •

1	2	3	4	5	6	7	8	9
·								CORANTES DI SPERSOS
32.05.1.99		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 1 (10.34
(Cont.)		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 5 (12.790
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 8 (12.690
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 33
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo dísperso 34
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 42 (10.33
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 54 (47.02
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	• 50	C.I. Amarelo disperso 67
		5R	32.05.14.00	tı	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 68
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 83
		BP.	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 126
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 135
		BR	32.05.14.00	LI	45	. LI	50	C.I. Amarelo disperso 211
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 218
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja disperso l (11.08
	,	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja disperso 5 (11.100

.

· · · ·

.

. . #

.*

11

1	2	3	4	5	6	7	8	9
					1			
.05.1.99 (Cont.)		BR	32.05.14.00	LI	45	LE	50	C.I. Laranja disperso 12
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja disperso 16
	•	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja disperso 17
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja disperso 21
		BR	32.05.14,00	L1	45	LI	50	C.I. Laranja disperso 42
	•	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja disperso 44
		BR	32.05.14.00	LI 🖊	45	LI	50	C.I. Laranja disperso 53
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja disperso 54
	•	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja disperso 60
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelhodisperso 5 (11.215)
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 11 (62.015)
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 17 (11.210)
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelhodisperso 55
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 56
		BR	32.05.14.00	1.1	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 121
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 128

,

-

.

· _.

ы 13.

- 18 -

1	2	3	4	5	6	7	8	. 9
32.05.1.99 (Cont.)		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 131
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 140
		BR	32.05.14.00	L1	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 167
		BR	32.05.14.00	11	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 169
		BR	32.05.14.00	L1	45	LI	50	C.L. Vermelho disperso 179
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 200
		BR	32.05.14.00	ĹI	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 282
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	, 50	C.I. Violeta disperso 4 (61.105)
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Violeta disperso 27
		BR	32.05.14.00	Li	45	LI	5 0	C.I. Violeta disperso 31
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Violeta disperso 49
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul disperso l (64.500)
		BR	32.05.14.00	LI	45	ĿІ	5 0	C.I. Azul disperso 26 (63.305)
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul disperso 35
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul disperso 55
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul disperso 60
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul disperso 60

•

. .

_

.

.

•

. • π

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul disperso 61
		BR	32.05.14.00	L1	45	LI	50	C.I. Azul disperso 63
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul disperso 64
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul disperso 70
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul disperso 87
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul disperso 109
		BR	32.05.14.00	LI	<u>45</u>	. LI	50	C.I. Azul disperso 133
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	• 50	C.I. Azul disperso 200
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Verde disperso 9
	~	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Café disperso 4
								CORANTES DIRETOS
		BR	32.05.05.00	LI	45	·LI	50	C.I. Amarelo direto 27 (13.95
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo direto 39
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo direto 44 (29.00
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo direto 46

•

٠

Ð

.•

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo direto 50 (29.025)
(0000.)		BR	32.05.05.00	LÌ	45	LI	50	C.I. Amarelo direto 68
	· ·	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo direto 110
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo direto 129
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja direto 46 (40.215)
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja direto 102 (2 9.156)
	•	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	. 50	C.I. Vermelho direto 3 (15.080)
		BR	32.05.05.00	, LI	45	LI	. 50	C.I. Vermelho direto 16 (27.680)
	•	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho direto 79 (2 9.065)
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho direto 83 (29.225)
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul direto 10 (24.340)
		BR	32.05.05.00	LI	45	. LI	50	C.I. Azul direto 26 (31.930)
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul direto 87 (74.200)
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul direto 98 (27.960)
. /		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul direto 212
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul direto 229

.

.

.

1	2	3	4	- 5	6	7	8	9
2.05.1.99 (Cont.)		BR	32.05.05.00	LL	45	LI	50	C.I. Café direto 112 (29.166)
		вк	32.05.05.00	LI	45	1.1	50	C.I. Café direto 115
		BR	32.05.05.00		45	1.1	50	C.I. Café direto 157
		BR	32.05.05.00	L1	45	L.I.	50	C.I. Negro direto 80 (31.600)
		BR	32.05.05.00	1.1	45	LI	50	C.I. Negro direto 91 (30.400)
				· .				CORANTES ACIDOS
		BR	32.05.06.00		45	LL	, 5O	C.I. Amarelo ácido 4 (18,695)
		BR	32.05.06.00	1.1	45	1.1	5(2)	C.I. Amarelo ácido 8
		BR	32.05.06.00	LI	45	L1	5()	C.I. Amarelo ácido 10
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo ácido 11 (18.820)
		BR	32.05.06.00	1.1	45	LI	50	C.I. Amarelo ácido 25 (18.835)
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.1. Amarelo ácido 27 (19.130)
		BR	32.05.06.00	1.1	45	LI	50	C.I. Amarelo ácido 33 (13.115)
Ł		BR	32.05.06.00	1.1	45	LI	50	C.I. Amarelo ácido 44 (23.900)

ه ۲

۰,

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo ácido 174
(00.21.7)	•	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo ácido 123
	•	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo ácido 128
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo ácido 135
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo ácido 143
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja ácido 33 (24.780)
	•	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	, 50	C.I. Laranja ácido 37
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja ácido 45 (22.195)
	· · · ·	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja ácido 51 (26.550)
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja ácido 59
Ţ		BR	32.05.06.00	LI '	45	LI	50	C.I. Laranja ácido 67
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja ácido 74 (18.745)
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja ácido 95
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja ácido 128
. 1		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja ácido 132
-		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho ácido 5 (14.905)

. . . · ·

•

£

. .

.

.•

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		BR	32.05.06.00	11	45	1.1	50	C.I. Vermelho ácido 35 (18.065)
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho acido 111 (23.266)
		BR	32.05.06.00	I.I	45	LI	50	C.L. Vermelho ácido 138 (18.073)
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermetho ácido 183
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho ácido 249 (18.134)
		BR	32.05.06.00	- LI	45	LI	50	C.1. Vermelho ácido 257
		BR	32.05.06.00	LI .	. 45	LI	50	C.I. Vermelho ácido 266
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.l. Vermelho ácido 337
		BR	32.05.06.00	1.1	45	LI	50	C.I. Vermetho ácido 361
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Violeta ácido 1 (17.025)
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul ácido 41 (62.130)
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul ác ido 45
		BR	32.05.06.00	1.1	45	LI	50	C.I. Azul ácido 62 (62.045)
		BR	32.05.06.00	1.I	45	LI	50	C.I. Azul ác ido 161 (15.706)
1		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul ácido 298
		BR	32.05.06.00	L1	45	LI	50	C.I. Verde ácido 25 (61.570)

· ·

.

;

1 1

1	2	3	4	5	6	7	8	9
2.05.1.99		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Café ácido 2 (17.605)
(Cont.)	•	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Negro ácido 2 (50.420)
	.*	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Negro ácido 129
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Negro ácido 138
1								
								CORANTES BÁSICOS
		BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo básico 15
		BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo básico 19
		BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo básico 22
		BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho básico 14
		BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho básico 15
		BR	32.05.13.00	LI	45	·LI	50	C.I. Vermelho básico 22
		BR	32.05.13.00	LI	45 ·	LI	50	C.I. Vermelho básico 27
		BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho básico 46
		BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	C.I. Violeta básico 10 (45.170)
ľ		BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul básico 7 (42.595)

.

·

ł -

--

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99		BR	32.05.13.00	1.1	45	1.1	50	C.I. Azul bászico 21
(Cont.)		BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul básico 22
		BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	C.1. Azul básico 77
								CORANTES REATIVOS
		BR	32.05.15.00	1.1	45	1.1	50	C.I. Amarelo reativo 36
		вк	32.05.15.00	1.1	45	. I.I	50	C.I. Amarelo reativo 36:1
		ВК	32.05.15.00		45	1.1	• 50	C.1. Amarelo reativo 43
		BR	32.05.15.00	, i .1	45	1.1	50	C.I. Amarelo reativo 45
	~	BR	32.05.15.00	1.1	45	1.1	50	C.I. Amarelo reativo 45:1
		BR	32.05.15.00	L1	45	LI	50	C.I. Amarelo reativo 64
		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo reativo 71
		BR	32.05.15.00	u	45	LI	50	C.I. Laranja reativo l
		BR	32.05.15.00	LL	45	I.I	50	C.I. Laranja reativo 15
		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja reativo 59
		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho reativo 1 (18.158)

..

1	2	3	4	5	6	7	8	9
				1				
.05.1.99 (Cont.)		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.l. Vermelho reativo 1:1
		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho reativo 6 (17.965)
		BR	32.05,15.00	L1	45	LI	50	C.1. Vermelho reativo 6:1
		BR	32.05.15.00	LI	45	11	50	C.I. Vermelho reativo 8 (17.908)
		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho reativo 8:1
		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	5 0	C.I. Vermelho reativo 24
		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	◆ 50	C.I. Vermelho reativo 42
		BR	32.05.15.00	ц	45	LI	50	C.I. Vermelho reativo 59
		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.1. Vermelho reativo 59:1
		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho reativo 61
		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho reativo 61:1
		BR	32.05.15.00	LI	45	-LI	50	C.I. Vermelho reativo 73
		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho reativo 7
		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul reativo 4
		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul reativo 5 (61.210)
		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul reativo 55 🧳

·· -

-

•

· ·

· · · · · · · · ·

1	2	3	4	5	6	7	8	9
						1	[
32.05.1.99 (Cont.)		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul reativo 81 (18.245)
(/)		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Negro reativo 27
	•							
		Í				,		CORANTES MORDENTES
		BR	32.05.11.00	LI	45	LI	50	C.I. Negro mordente 13
		BR	32.05.11.00	LI	45	LI	50	C.I. Negro mordente 17
							•	
				-	:			CORANTES À TINA
	•.	BR	32.05.09.99	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo à tina l
			22.05.00.00					(70.600)
		BR	32.05.09.99	LI	45	LI	50	C.I. Verde à tina 26
				ĺ		•		CORANTES SOLVENTES
		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo solvente 1 (11.000)
1		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo solvente 3 (11.160)
		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	5 0	C.I. Amarelo solvente 16 (12.700)
1		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	5 0	C.I. Laranja solvente 5 (18.745:1)

•

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.9	9	BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja solvente 7 (12.14
(Cont.)		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja solvente 14 (26.0
		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja solvente 18 (45.3
		BR	32.05.12.00	LI	45	, LI	50	C.I. Vermelho solvente 26 (26.
		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho solvente 52 (68.
		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul solvente 4 (44.045:)
		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul solvente 35
1		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul solvente 36 (61.551)
		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul molvente 58
		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Verde solvente 3 (61.565)
								CORANTES ALIMENTICIOS
		BR	32.05.99.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo alimenticio 5 (18.965)
		BR	32.05.99.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho alimentíciol (14.
		BR	32.05.99.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho alimenticio 2 (14.
/		BR	32.05.99.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho alimenticio 3 (14.

•

•

1	2	3	4	5	6	7	8	9
33 05 1 00					1	1	1	
32.05.1.99 (Cont.)		BR	32.05.99.00	1.1	45	LI	50	C.I. Vermelho alimentício 5 (16.150)
		BR	32,05,99,00	Lì	45	1.1	50	C.1. Vermelho alimentício 7 (16.255)
		BR	32.05.99.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul alimentício 2 (42.090)
				+ ·	┢			
					, (,			CORANTES DISPERSOS
		ME	32.05.A087	LI	25	LI	50	C.I. Azul disperso 87
			-		- .			CORANTES DIRETOS
	• · · · ·	ME	32.05.A044	LL	10	LI	50	C.I. Amarelo direto 68
		ME	32.05.A042	. 1.1	10	LI	50	C.I. Vermelho direto 26 (29.190)
		ME	32.05.A044	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho direto 155 (25.210)
		ME	32.05.A999	LI	40	LI	50	C.I. Vermelho direto 176
		ME	32.05.A999	l.I	40	LI .	50	C.I. Vermelho direto 250
		ME	32.05.A044	L1	10	LI	50	C.I. Violeta direto 9 (27.885)
		ME	32.05.A044	LI	10	LI	50	C.I. Violeta direto 12 (22.550)
		ME	32.05.8036	LI	10	LI	50	C.I. Azul direto 77
I	1	ME	32.05.A044	LI	10	LI	50	C.I. Azul direto 84 (23.160)

· 1 ·		2			3	4	5	6	7	8	• 9	
2.05.1.99 (Cont.)	•				ME	32.05.8036	LI	10	LI	50	C.I. Azul direto 90	÷
(cont.)					ME	32.05.A044	LI	10	LI	50	C.I. Azul direto 126 (34.010)	
		•		•	ME	32.05.8036	LI	10	LI	50	C.I. Azul direto 171	
			•	-	ME	32.05.A044	LI	10	LI	50	C.I. Azul direto 225	
				•	ME	32.05.A044	LI	10	LI	50	C.I. Azul direto 230 (22.455)	
				•	ME	32.05.A043	LI	_10	LI	50	C.I. Verde direto 26 (34.045)	
			-		ME	32.05.4044	LI	10	LI	50	C.I. Café direto 157	
			٠		ME	32.05.8054	LI	10	LI	50	C.I. Café direto 169	
				•								
	•										CORANTES ACIDOS	
					ME	32,05.A002	LI	40	LI	50	C.I. Amarelo ao acido 17 (18.965)	
					ME	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo ao ácido 38 (25.135)	
					ME	32.05.A086	LI	40	LI	50	C.I. Amarelo ao ácido 42 (22.910)	
					ME	32.05.4039	LI	10	LI		C.I. Amarelo ao ácido 54 (19.010)	
L.					ME	32.05.A004	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo ao ácido 99 (13.900)	

. • . . • . . .

							•	*
1	2	3	4	5	6	7	8	9
							<u></u>	
2.05.1.99 (Cont.)		ME	32.05.A038	1.1	10	LI	50	C.1. Amarelo ao ácido 104
(conc.)	•	ML	32.05.4038	LI	- 10	LT .	50	c.I. Amarelo ao ácido 118
		ME	32.05.A999	LI	40	LI	50	C.I. Amarelo ao ácido 121
		ме	32.05.0039	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo do ácido 123
		ME	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo ao ácido 128
		ME	32.05.A039	L1	10	L1	50	C.I. Amarelo ao ácido 130
	•	ME	32.05.A999	LI	40	LI	50	C.I. Amarelo ao ácido 137
		ME	32.05.A039	LL /	~ 10 [°]	LI	50	C.I. Laranja ao ácido 28 (16.24O)
		ME	32.05.0039	น	10	LI	50	C.I. Laranja ao ácido 59
		ME	32.05.0039	L1	10	LI	50	C.I. Laranja ao ácido 74 (18.745)
		ME	32.05.8037	LI	10	LI	50	C.I. Laranja ao ácido 80
		ME	32.05.A038	LI	10	LI	50	C.I. Laranja ao ácido 144
		ME	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho ao ácido 5 (14.905)
		ME	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho ao ácido 35 (18.065)
		ME	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho ao ácido 57
		:	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho ao ácido 97 (22,890)
		ME	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho ao ácido 99 (23.285)

x 2

e . .

4

, **.**

· · · · ·

•

1 ·	2	3	4 .	5	6	7	8	9
						1	1	
32.05.1.99 (Cont.)		ME	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho ao ácido 104 (26.420)
		ME	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho ao ácido 110 (18.020)
	•	he	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho ao acido 111 (23.266)
	•	ME	32.05.A082	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho ao ácido 128
		ME	32.05.A038	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho ao ácido 183
		ME	32.05.A038	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho ao acido 359
Ì		ME	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Violeta ao ácido 64
	-	ME	32.05.4038	LI	10	LI	50 •	C.I. Violeta ao ácido 121
	•	ME	32.05.A083	LI	10	LI	50	C.I. Azul ao ácido 158:2 (15.050) e (14.880)
		ME	32.05.A036	LI	40	LI	50	C.I. Azul ao ácido 161 (15.706)
		ME	32.05.A038	LI	10	LI	50	C.I. Azul ao ácido 284
		ME	32.05.8035	LI	10	LI	50	C.I. Negro ac ácido 58
		ME	32.05.A039	LI	10	LI .	50	C.I. Negro ao ácido 150
		ME	32.05.8999	LI	40	LI	50	C.I. Negro ao ácido 177
	1	ME :	32.05.4038	LI	10	LI	50	C.I. Negro ao ácido 188
	1	KCE	32.05.A038	LI	10	LI	50	C.I. Negro ao ácido 211

•

. .

.

i

•

and the second second

1	2	3	4	5	6	7	8	9
E 1 00								
05,1,99 ont.)		.						CORANTES REATIVOS
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.L. Amarelo reativo 3
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.L. Amarelo reativo 4
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50 -	C.I. Amarelo reativo 7
		ME	32.05.4045	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo reativo 18
	•	ME	32.05.0045	่น	10	LI	50	C.I. Amarelo reativo 35
		ME	32.05.A045	ц-	- 10	LI	50	C.I. Amarelo reativo 42
		ME	32.05.A045	L1	10	LI	50	C.I. Amarelo reativo 46
	,	ME	32.05.A045	1.1	10	LI	50	C.I. Amarelo reativo 64
		ME	32.05.A045	1.1	10	LI	50	C.I. Amarelo reativo 71
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Laranja reativo 5
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Laranja reativo 12
		ME	32.05.A045	ΓI	10	L1	50	C.I. Laranja reativo 28 .
		ME	32.05.A045	1.1	10	LI	50	C.I. Laranja reativo 28:1
1		ME	32.05.A045	1.1	10	LI	50	C.I. Laranja reativo 35
		ME	32.05.A045	LI	10	L1	50	C.I. Laranja reativo 37
					·			

· ·

ς.

•

. .

1	2	3	4	5	6	7	8	9
2.05.1.99 (Cont.)		ME	32.05.4045	LI	10	LI	50	C.I. Laranja reativo 38
	•	HE	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Laranja reativo 60
ł	-	MĘ	32.05.A999	LI	40	LI	50	C.I. Laranja reativo 70
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho reativo 6 (17.965
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho reativo 6:1
		ЖE	32.05.A045	11	10	LI	50	C.I. Vermelho reativo 7 (17.912
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho reativo 24
		ME	32.05.A045	; LI	10	LI	50	C.I. Vermelho reativo 31
	•	ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho reativo 33
		HÈ	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho r eativo 43
		HE	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho reativo 60
		ME	32.05.A045	LI	10	' LI	50	C.I. Vermelho reativo 60:1
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho reativo 61
· ·		ME	32.05.4045	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho reativo 61:1
		жe	32.05.A999	LI	40	LI	50	C.I. Vermelho reativo 73:1
¥		ME	32.05.4045	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho reativo 75
		NZ I	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho reativo 120

a grada de la

.

•

		3		5	6	7	8	9
.05.1.99								
(Cont.)		ME	32.05.8999	LI	10	LI	50	C.I. Azul reativo 5 (61.210)
		ME	32.05.4045	LI	10	L.1	50	
	•	ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	1
		ME	32.05.8999	LI	10	LI	50	C.I. Azul reativo 41
		ME	32.05.8999	1.1	10	LA	50	C.I. Azul reativo 55
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Azul reativo 82
		ME	32.05.0999	LI	40	LI	50	C.I. Azul reativo 109
		ME	32.05.A999	LI_	40	LI	50	C.I. Azul reativo 160
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Azul reativo 173
		ME	32.05.8999	LI	10	LI	50	C.I. Azul reativo 178
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Café reativo 17
		ME	32.05.A045	1.1	10	LI	50	C.I. Negro reativo 5
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Negro reativo 8 (17,908)
		ME	32.05.A045	1.1	10	Ll	50	C.I. Negro reativo 27
		ME 3	32.05.4038	Lī	10			CORANTES MORDENTES
					10	LI	50	C.I. Amarelo mordente 8 (18.821)

.

1	2	3	4	5	6	7	8	9
						1	1	
32.05.1.99 (Cont.)		ME	32.05.4038	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo mordente 32 (14.100)
		ME	32.05.A024	LI	10	LI	50	C.I. Café mordente 1 (20.110)
	•	• ME	32.05.A999	LI	40	LI	50	C.I. Café mordente 79
•								CORANTES AO ENXOFRE
	•	he	32.05.8053	ĹI	10	LI	50	C.I. Amarelo ao enxofre 2 (53.120)
		ME	32.05.8059	LI	10	LI	• 50	C.I. Amarelo ao enxofre2soluve (53.121)
		ME	32.05.B053	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo ao enxofre leuco (53.120)
		NE	32.05.8053	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo ao enxofre 3 (53.125)
		HE	32.05.8053	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo ao enxofre leuco (53.125)
		ME	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo ao enxofre 4 (53.160)
		NE	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.I. Amareto ao enxofre leuco (53.160)
		he	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho ao enxofre 5 (53.83

•

مد .

and the second second

•

:

•

	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		ME	32.05.8006	i.I	10	L J	50	C.I. Vermelho ao enxofre leuco (53.830)
		ME	32.05.8006	LI	10	LΠ	50	C.I. Azul ao enxofre leuco l (53.235)
		ME	32.05.8006	1.1	10	i. L	50	C.I. Azul ao enxofre leuco 3 (53,235)
		ME	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.I. Azul ao enxofre 4 (53.235)
		ME	32.05.8002	LI	10	1.1	50	C.I. Azul ao enxofre 5 (53.235)
		ME	32.05.8006	1.1-	• 10	L1	50	C.I. Azul ao enxofre leuco 5 (53.235)
		ME	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.I. Azul ao enxofre leuco 7 (53.440)
		ME	32.05.8003	LI	10	LI	50	C.I. Azul ao enxofre 11 (53.235)
		ME	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.I. Azul ao enxofre leuco 11 (53.235)
		ME	32.05.8062	LI	40	LI	50	C.I. Azul ao enxofre leuco 13 (53.450)
		ME	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.I. Verde ao enxofre 2 (53.571)
		ME	32.05.8006	L.1	10	LI	50	C.I. Verde ao enxofre leuco 2 (53.571)
1	2	ME :	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.1. Verde ao enxofre 3 (53.570)

1	2	- 3	4	5	6	7	8	9
				╉┈╌╴	+		-{	
32.05.1.99 (Cont.)		ME	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.I. Verde ao enxofre leuco 3 (53.570)
	٠	ME	32.05.8053	LI	10	LI	50	C.I. Verde ao enxofre 14
	•	ME	32.05.8053	LI	10	LI	50	C.I. Verde ao enxofre leuco 14
		ME	32.05.B006	LI	10	LI	50	C.I. Verde ao enxofre 16
		-ME	32.05.8006	LI	10	LI	50	
		ME	32.05.8053	LI ·	10	LI	50	C.I. Verde ao enxofre leuco 16 C.I. Verde ao enxofre 35
		ME	32.05.B053	LI	10	LI	• 50	C.I. Verde ao enxofre leuco 35
		ME	32.05.8053	,LI	10	LI	-50	C.I. Verde ao enxofre 36
		ME	32.05.B053	LI	10	LI	50	
		ME	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.I. Verde ao enxofre leuco 36
		ME	32.05.B006	LI	10	LI	50	C.I. Café ao enxofre 5 (53.245) C.I. Café ao enxofre leuco 5
								(53.245)
			32.05.B006	LI	10	LI	50	C.I. Café ao enxofre 10 (53.055)
		ME	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.I. Café ao enxofre leuco 10 (53.055)
		ME	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.I. Café ao enxofre 14 (53.246)
		ME	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.I. Café ao enxofre leuco 14 (53.246)

٠,

-

·	1	2	3	4				- 1	·
					5	6	7	8	9
32.((C	5.1.99 ont.)		ME	32.05.8053	L1	10	LI	50	C.I. Café ao enxofre 52 (53.32)
			ME	32.05.8060	L1	10	LI	50	C.I. Café ao enxofre 52 entires
			ME	32.05.8053	LI	10	L1	50	(53.321) C.I. Café ao enxofre leuco 52 (53.320)
			ME	32.05.в029	L.I 	10	1.1	50	<u>CORANTES À TINA</u> C.I. Amarelo à cuba l (70.600)
			ME	32.05.8021	1.1	10	LI	50	C.I. Amarelo à cuba 2 (67.300)
			ME	32.05.8029	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo à cuba 4 (59.100)
			ME	32.05.8999	1.1	10	LI	50	C.I. Amarelo à cuba 46
			ME	32.05.8053	LI	10	LI	50	C.I. Laranja à cuba 1 (59.105)
			ME ME	32.05.8999	LI	10	L1	50	C.1. Laranja à cuba 2
			ME	32.05.8999 32.05.8055		10	LI	50	C.I. Laranja à cuba 7
	F					10	1.1	50	C.I. Loranja à cuba 15 (69.025)

1	2	3	4	5	6	7	8	9
]			1	•
32.05.1.99 (Cont.)		ME	32.05.B042	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho à cuba l (73.360)
	•	ME	32.05.8030	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho à cuba 10 (67.000)
		ME	32.05.8999	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho à cuba 15 (71.100)
		ME	32.05.8056	LI	10	LI	50	C.I. Violeta à cuba 1 (60.010)
		ME	32.05.8999	LI	10	LI	50	C.I. Violeta à cuba l:1
		ME	32.05.8031	LI	10	7.7	50	C.I. Azul à cuba 4 (69.800)
		ME	32.05.B022	LI	10	LI	50	C.I. Azul à cuba 6 (69.825)
		МĒ	32.05.8999] LI	10	LI	50	C.I. Azul à cuba 6:1
		ME	32.05.8999	LI	10	LI	50	C.I. Azul à cuba 12:1
		ME	32.05.B023	LI	10	LI	50	C.I. Azul à cuba 14 (69.810)
		he	32.05.8029	LI	10	LI	50	C.I. Azul à cuba 18 (59.815)
		ME	32.05.8029	LI	10	' LI	50	C.I. Azul à cuba 18:1
		MĖ	32.05.8058	LI	10	LI	50	C.I. Azul à cuba 20 (59.800)
		ME	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.I. Azul à cuba 42 (53.640)
		нe	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.I. Azul à cuba reduzido 42
		he	32.05.8062	LI	40	LI	50	C.I. Azul à cuba reduzido 43
ł	1	1	· [l	l	1		• 1

1	2		1		······································			
	L	3	4	5	6	7	8	9
					1	1		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
32.05.1.99 (Cont.)		ME	32.05.8006	L1	10	LI	50	C.I. Azul a cuba 47 (53.630)
		ME	32.05.8024	LI	10	L.I	50	C.I. Verde à cuba 1 (59.825)
	· ·	ME	32.05.8029	LI	10	LI	50	C.I. Verde à cuba 2 (59.830)
•		ME	32.05.8025	LI	10	LI	50	C.I. Verde à cuba 3 (69.500)
		ME	32.05.8029	I.1	10	1.1	50	C.I. Verde à cuba 4 (59.835)
		ME	32.05.8029	. L 1	10	1.1	50	C.1. Verde à cuba 6 (69.855)
		ME	32.05.8999	L]	10	1.1	50	C.I. Verde à cuba 7 (58.825)
		ME	32.05.8026	L1	10	L1	50	C.I. Verde à cuba 9 (59.850)
		ME	32.05.8999	2 2 L1	10	1.1	50	C.I. Verde à cuba 13
		ME	32.05.8029	LI	10	LI	50	C.I. Verde à cuba 26
		ME	32.05.8029	LI	10	LI	50	C.I. Café à cuba 1 (70.800)
		ME	32.05.8029	1.1	10	1.1	50	C.I. Café à cuba 3 (69.015)
		ME	32.05.8999	1.1	10	LI	50	C.I. Caté à cuba 55
		ME	32.05.8034	1.1	10	[. <u>[</u>	50	C.I. Negro à cuba 7 (59.850)
		ME	32.05.8029	1.1	10	LI	50	C.I. Negro à cuba 11
			32.05.8027		10	LI	50	C.I. Negro à cuba 25 (69.525)
Ĩ		ME	32.05.8028	I.I	10	LI	50	C.I. Negro à cuba 27 (69.005)

1	2	3	4	5	6	7	в	y
		•						
32.05.1.99 (Cont.)		ME	, 32.05. 8056	L1	10	11	50	C.I. Violeta à cuba l (60.010)
		ME	32.05.8057	LI	10	LI	50	C.1. Violeta à cuba 9(60.005)
		ME	32.05.8029	L1	10	LI	50	C.I. Amarelo à cuba solubilizado 4 (59.101)
		ME	32.05.B029	LI	10	LI	50	C.I. Laranja à cuba solubilizado 1 (59.106)
		ME	32.05.8034	L1	10	L.1	50	C.I. Laranja à cuba solubilizado 5 (73.336)
		ME	32.05.8034	LI	10	LI	• 50	C.I. Vermelho à cuba solubiliza do 1 (73.361)
		ME	32.05.B034 `	<u>EI</u>	10	LI	50	C.I. Vermelho à cuba solubiliza do 6 (73.356)
		ME	32.05.8034	LI	10	LI	50	C.I. Azul a cuba solubilizado 5 (73.066)
		ME	32.05.8029	L1	10	LI	50	C.I. Verde à cuba solubilizado l (59.826)
		me	32.05.8029	LI	10	LI	50	C.I. Verde à cuba solubilizado 3 (69.501)
		ME_	32.05.8029	LI	10	LI	50	C.I. Café à cuba solubilizado l (70.801)
		ME	32.05. B034	LI	10	LI	50	C.I. Café à cuba solubilizado 5 (73.411)

.....

ļ 	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	05.1.99 ont.)		ME	32.05.8034	LI	10	LI	30	C.I. Negro à cuba solubilizado 1 (73.671)
			ME	32.05.B034	LI	10	LI	÷50	C.I. Negro à cuba solubilizado 6 (73.661)
32.08 32.08 32.08		PIGMENTOS, OPACIFICANTES E CORES PREPARADOS, COMPOSIÇÕES VITRIFI CÁVEIS, LUSTROS LÍQUIDOS E PREPA RADOS SEMELHANTES, PARA AS INDÚS TRIAS DE CERÂMICA, DE VIDRO OU DE ESMALTE; ENGOBOS OU REVESTI MENTOS PARA CERÂMICA; FRITAS DE VIDRO E OUTROS VIDROS EM PÓ, GRÂ NULOS, LAMELAS OU FLOCOS <u>Outros</u> Composições vitrificáveis		32.08.00.02.99	EP	45	LI .	. 80	Pasta condutora elétrica com con teúdo de prata metálica

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo do qual enviará copias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Proto colo na cidade de Montevidéu, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina: •

Leopoldo H. Tettamanti

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Fernando Paulo Simas Magalhaes

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:

Arturo González Sánchez

Montevideo, 20 de diciembre de 1985.